



REGULAMENTO DA 6ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Capítulo I

DO CRONOGRAMA

Art. 1º. A 6ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano de Londrina, que tem por objetivo a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina – Gestão 2022/2024, será realizada no dia 12 de março de 2022 (sábado), das 8h00m às 12h30m, com a seguinte programação:

Atividade	Início	Final
Credenciamento dos Delegados	8:00	9:20
Abertura oficial da Conferência	9:00	9:05
Apresentação sobre a importância do Conselho	9:05	9:20
Aprovação do Regulamento	9:20	9:40
Reunião dos Grupos por segmento e eleição dos conselheiros	9:40	11:00
Apresentação Sobre a Revisão das Leis Específicas do PDML	11:00	12:00
Plenária Final - leitura de moções, divulgação e posse dos conselheiros eleitos	12:00	12:30
Encerramento		12:30

Parágrafo único: O cronograma poderá sofrer alterações em razão da demora ou agilidade do desenvolvimento das atividades, mediante aprovação dada pela plenária.

Capítulo II

DA PLENÁRIA DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A Plenária da Conferência será coordenada pelo presidente da Comissão de Pleito e por (2) dois secretários a serem definidos pela Plenária no dia da Conferência, preferencialmente com 1 (um) representante do Poder Público e 1 (um) das entidades presentes, que comporão a Mesa Coordenadora, atuando como presidente e primeiro e segundo secretários, com as atribuições descritas abaixo:

- I.** Providenciar a abertura da Conferência;
- II.** Coordenar os trabalhos e a aprovação do Regulamento;
- III.** Indicar a reunião dos grupos por segmentos e orientá-los sobre os procedimentos que deverão ser adotados;
- IV.** Encerrar a Conferência.

§ 1º O Presidente da Plenária e os secretários(as) terão direito a voz, mas não poderão ser candidatos.

§ 2º O Presidente da Plenária deverá conduzir os trabalhos com imparcialidade.

Art. 3º. A Plenária é soberana em relação à Mesa Coordenadora, sendo-lhe facultado dirigir questionamentos pela ordem à Mesa.

§ 1º Os pedidos de esclarecimento, ordem e encaminhamento poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação, desde que relacionados aos assuntos postos em apreciação da Plenária.

§ 2º Deverá ser observada a sequência: esclarecimento, ordem e encaminhamento.

§ 3º Sempre que solicitados, os pedidos de fala serão concedidos pelo tempo de até 2 (dois) minutos.



§ 4º Serão concedidos até 2 (dois) minutos para contrapropostas.

§ 5º As réplicas e tréplicas poderão ser concedidas pelo tempo de até 1 (um) minuto.

Art. 4º Para a leitura e aprovação do regulamento será observado a seguinte ordem:

- I. Será realizada a leitura do regulamento, pela Mesa Coordenadora, momento em que poderão ser apresentados destaques;
- II. Os destaques referentes às questões de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pela Plenária.
- III. Todos os destaques poderão ser apresentados por escrito ou verbalmente à Mesa Coordenadora;
- IV. Os pontos que não forem objeto de destaque serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária, em seguida serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- V. Os propositores dos destaques terão o tempo de 02 (dois) minutos, para a defesa do seu ponto de vista, após o que o Presidente abrirá a palavra para outro participante que queira se apresentar para defender posição contrária à do propositor, sendo mantida a concessão de 2 (dois) minutos para replica e 1(um) minuto para tréplica, procedendo-se em seguida a votação da divergência; e
- VI. As propostas poderão ser aprovadas por contraste (maioria).

Art. 5º Não será permitida a inclusão de novos temas para o debate durante a Conferência.

Capítulo III **DA ELEIÇÃO**

Art. 6º Os Delegados da Conferência serão divididos em segmentos, conforme os incisos II a VI do Artigo 8º do Regimento, dentro do espaço interno da UniCesumar (Av. Santa Mônica, 450), local da Conferência. Os Delegados deverão ratificar sua candidatura no grupo do segmento durante o processo eleitoral.

Parágrafo único. Os observadores comuns poderão acompanhar a eleição junto ao segmento que desejarem, ou aguardar em Plenária a finalização da eleição.

Art. 7º O momento da eleição contará com um coordenador e um relator.

§ 1º O coordenador será escolhido dentre os candidatos a delegados (as).

§ 2º O relator será um servidor do IPPUL que acompanhará a eleição dentro dos grupos, encaminhará a documentação da sala de votação, conforme Artigo 27º do Regimento.

Art. 8º O momento da eleição deverá envolver:

- a- Escolha do Coordenador e Método de Eleição dos Delegados;
- b- Apresentação dos Candidatos;
- c- Eleição;
- d- Documentação do processo eleitoral; e
- e- Pré- aprovação das Moções de acordo com o regimento para encaminhamento a Plenária final.



Art. 9º As vagas de suplência serão preenchidas pelos representantes indicados pelas entidades no ato da inscrição, sendo o critério da entidade mais votada para a menos votada, e em caso de empate, a definição será feita por cada segmento, conforme previsto no Regimento da Conferência.

Capítulo IV

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 10º A Plenária final terá por objetivos:

- I.** Leitura e aprovação de moções, quando apresentadas, obedecendo os critérios do regimento da Conferência; e
- II.** Apresentação sobre processo de revisão das Leis Específicas do Plano Diretor pelo IPPUL.

Art. 11º As moções pré-aprovadas pelos segmentos serão lidas pelo secretário (a) da mesa e, posteriormente serão submetidas à Plenária para votação.

Art. 12º Os Conselheiros eleitos em cada segmento (representantes da sociedade civil) serão apresentados pela mesa para sua homologação e posse.

Art. 13º Ao final da Conferência haverá a leitura do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano, que deverá conter: número de presentes e nome dos delegados eleitos ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina.